



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Portarias	4
Atos Administrativos	8
Editais de notificação	8
Outros atos	8
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
Extrato	8
Errata	8
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	10
Despacho de Julgamento	14

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.613, de 17 de dezembro de 2019.

(“Dá Nova Redação a alínea “a”, do § 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 3.503, de 17 de julho de 2018, e dá outras providências”).

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: Vereador Marco Antonio Licerra

Art. 1º A alínea “a”, do § 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 3.503, de 17 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ a) maus-tratos e crueldade contra animais - ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, ferimentos e sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte, bem como o que mais dispuser

a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria, entendendo-se por ações diretas ou indiretas aquelas que, volitiva e conscientemente provoquem:

- 1 - espancamento;
- 2 - uso de instrumentos cortante ou contundentes;
- 3 - uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;
- 4 - privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie;
- 5 - cadeado para fechamento da coleira; e

6- confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado que por qualquer meio, restrinja à liberdade de locomoção dos animais, causando o aprisionamento permanente ou rotineiro por períodos contínuos, desrespeitando as condições adequadas ao bem-estar, tais como dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal, espaço suficiente para ampla movimentação, incidência de sol, luz, sombra e ventilação, fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário, asseio e conservação de higiene do alojamento e restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças. Ressalvados os casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo vai-vém, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com as suas necessidades”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, em 14 de agosto de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.614, de 17 de dezembro de 2019.

(“Que regulamenta a circulação de animais soltos e/ou errantes e dá outras providências”).

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a circulação de animais soltos e/ou errantes nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo único: Os animais de que trata o caput deste



artigo são:

- I – Bovinos;
- II – Equinos;
- III – Muares;
- IV – Caprinos.

Art.2º A multa aos proprietários de animais soltos, em toda a extensão territorial do Município, será aplicada pelo Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.

Art.3º A pena de multa prevista no artigo anterior, com os valores definidos em UFIRM, será variável de acordo com a gravidade da infração, assim entendidas:

- Infração leve Multa de 50 UFIRM
- Infração grave Multa de 100 UFIRM
- Infração gravíssima Multa de 250 UFIRM

§1º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

§2º - A infração deverá ser descrita e atestada por médico-veterinário da rede municipal.

§3º Em caso de recurso, será ele apresentado junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, a ser proposto pelo Executivo.

Art. 4º Caberá ao Executivo a criação de um Fundo Municipal destinado ao desenvolvimento agropecuário.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário determinará o local para onde serão conduzidos e permanecerão os animais apreendidos.

Art. 6º Apreendido o animal, terá o seu proprietário o prazo de 07 (sete) dias corridos para retirá-lo, mediante o pagamento de multa de 50 UFIRM, que será depositado na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 7º O não atendimento por parte do proprietário ao previsto no art. 6º, implicará em leilão do animal apreendido.

Art. 8º O Executivo poderá firmar convênio com

entidade devidamente legalizada e reconhecida como de Utilidade Pública para a consecução desta lei, mediante compensação financeira, om recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 9º O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.457/2019.

Pederneiras, em 17 de dezembro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Lei nº 3.615, de 17 de dezembro de 2019.

(Que autoriza desafetar imóvel).

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Autoria: Executivo Municipal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pederneiras, autorizado a desafetar o imóvel Matriculado sob o nº 29.489, do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, local onde se encontra edificado o Centro Social Urbano do Bairro Michel Neme, localizado na Rua Josué de Almeida Franco, nº O-830, Núcleo Habitacional Michel Neme, nesta cidade de Pederneiras.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 17 de dezembro de 2019.

Vicente Juliano Minguil Canelada

Prefeito Municipal





LEI Nº 3.617, de 17 de dezembro de 2019.

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei 3.510 de 15 de agosto de 2018 que “Autoriza a alienação de imóvel que especifica, mediante chamamento público e seleção de empresa do ramo de construção civil para a construção de habitações de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências”.”

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER aos habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Autoria: Executivo Municipal

Art. 1º O artigo 1º, caput e parágrafos, da Lei nº 3.510/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Programa de Habitação de Interesse Social através de autorização para doação de terrenos para fins de moradia, definidos os critérios pertinentes e estabelecidos os prazos para construção.

§ 1º. As habitações de interesse social de que trata esta Lei serão construídas em gleba objeto de parcelamento de solo, de propriedade do Município de Pederneiras, melhor descrita e caracterizada na Matrícula 32.423 do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, localizado na Rodovia César Augusto Sgavioli – SP 261, destinado a referida finalidade.

§ 2º Ficará reservada ao Município uma área de aproximadamente 1.600,00 m², na Rua Nicolau José, esquina com o prolongamento da Riva Domingues Matano, onde já existe construção.

Art. 2º No mínimo 10% (dez por cento) das unidades habitacionais serão adaptadas (especiais) e equipadas para uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da NBR 9050, destinando-se o empreendimento ao público alvo pré-selecionado.

Art. 3º Serão admitidas unidades habitacionais com tecnologia alternativa, nos projetos executivos, desde que permitam a redução de prazos do cronograma físico das obras, sendo que essa tecnologia deverá ser homologada pela Caixa Econômica Federal ou aprovada a viabilidade prévia no sistema construtivo inovador junto à mesma, desde que apresente laudos técnicos de desempenho que atendam a Norma NBR 15.575, emitido por instituição avaliadora credenciada junto ao Ministério das Cidades / SINAT.

Parágrafo único. A terraplanagem (corte e aterro) da área destinada ao empreendimento será executada pela empresa

selecionada.

Art. 4º O Edital para o Chamamento poderá conter outras especificações, visando a delimitar a responsabilidade do Município, que se limita tão somente à doação da área para o empreendimento de que trata o art. 1º.

Art. 5º O Executivo fica autorizado à doação de terrenos para a população de interesse social, com renda familiar de 01 (um) até 06 (seis) salários mínimos, com finalidade de assegurar o acesso à terrenos urbanizados e a moradia digna e sustentável.

Art. 6º Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e ou tributário que incidir sobre o imóvel doado pela municipalidade ficará a cargo do donatário.

Art. 7º São objetivos desta Lei:

I - viabilizar para a população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e a moradia digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação.

Art. 8º Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art. 9º São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, podendo promover a articulação com programas e ações do Governo Federal, Estadual e Municipal;

II - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

III - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;



IV - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia; e

V - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas.

Art. 10. As doações de terrenos somente poderão ser realizadas se atendidos os seguintes requisitos:

I - a pessoa de baixa renda, assim aferida por profissional do Serviço Social;

II - Termo de compromisso assinado com as obrigações assumidas e de construção em prazo determinado, ficando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação autorizada a assinar pelo Município;

III - o beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais.

IV - o beneficiário já contemplado em outros programas habitacionais não poderá ser contemplado novamente.

Parágrafo único. São meios aptos à comprovação de renda:

I - Carteira de Trabalho;

II - Folha de pagamento;

III - Declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

IV - Contratos;

V - Certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa; e,

VI - Certidão do INSS;

VII - Outros meios admitidos em direito

Art. 11. Os terrenos doados deverão ser destinado à construção exclusivamente residencial, sendo vedada a utilização do mesmo, ainda que de forma parcial, para fim diverso daquele para o qual foi doado.

Art. 12. O beneficiário da doação de terreno não poderá dispor do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos e não será mais beneficiário de outras doações decorrentes de programas de habitação de interesse social, devendo esta regra constar no Termo de Compromisso para a ciência formal do beneficiário.

§ 1º O município poderá escriturar o terreno em nome do beneficiado antes da construção, condicionando isso à obtenção do financiamento habitacional via Programas Habitacionais autorizados nesta lei.

Art. 13. Terão prioridade ao recebimento da doação de terreno, a pessoa que atenda aos critérios nacionais, conforme a Lei Federal 11.977 de 07 de julho de 2009- Programa Minha

Casa Minha Vida e suas alterações e regulamentações, assim como demais critérios de cada programa acessado ou conveniado pelo Governo Municipal.

Art. 14. As localizações dos terrenos a serem doados não serão de escolha do beneficiário e serão definidas pelo Conselho Municipal de Habitação ou o Órgão que o substitua, sendo autorizado ao Poder Executivo estabelecer outros critérios, desde que impessoais e objetivos e não sejam ofensivos à moralidade e aos demais princípios regentes da Administração Pública.

Art. 15. O interessado em ser atendido pelo que trata esta Lei deverá se inscrever no Cadastro Municipal de Habitação e manter seus dados atualizados, com atualizações anuais.

Art. 16. Os incentivos serão desenvolvidos dentro das possibilidades financeiras e observadas as prioridades do PPA, LDO e LOA e dos planos anuais estabelecidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

§ 1º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, para o exercício 2019.

Art. 17. As despesas decorrentes da matrícula, escrituração, registro, impostos e outras do gênero correrão por conta do beneficiado.

Art. 18. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pederneiras, 17 de dezembro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA nº 4.107, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e arquivamento dos autos)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 05/2017 e os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pelo arquivamento dos autos, ante a ausência de evidências concretas sobre a responsabilidade do Servidor Darci Antônio Elisiário;

R E S O L V E:

I – Determinar o arquivamento da Sindicância nº 05/2017.



Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.108, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo e a penalidade de advertência escrita + pagamento das multas)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2017 e os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que opinou pela penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA E PAGAMENTO DAS MULTAS, NO VALOR DE R\$312,56 no Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2017, em relação ao servidor LUIS CARLOS DE LIMA;

R E S O L V E:

I – Determinar-seja aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA E PAGAMENTO DAS MULTAS, NO VALOR DE R\$312,36 (trezentos e doze reais e trinta e seis centavos), referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2017.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.109, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e seu arquivamento)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 24/2018 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância

24/2018, em relação à servidora ROSEMARY DA SILVA;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 24/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.110, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e seu arquivamento)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 32/2018 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pela pena de advertência escrita e ressarcimento do valor de R\$134,22 (cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) aos cofres públicos referente à Sindicância 32/2018, em relação ao servidor JOÃO CÂNDIDO;

R E S O L V E:

I – Determinar-seja aplicada a pena de ADVERTÊNCIA ESCRITA E RESSARCIMENTO DO VALOR DE R\$134,22 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) AOS COFRES PÚBLICOS referente à Sindicância nº 32/2018 (João Cândido).

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.111, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e seu arquivamento)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 34/2018 e



os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância 34/2018, em relação ao servidor PAULO SÉRGIO DOS SANTOS;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 34/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.112, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e seu arquivamento)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 11/2019 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância 11/2019, em relação ao servidor MARCOS ELIAS FERREIRA;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 11/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.113, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e seu arquivamento)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 17/2019 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância 17/2019, em relação à servidora LUCIANA CRISTINA PAULINO;

R E S O L V E:

I – Determinar seja ARQUIVADA a Sindicância nº 17/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.114, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e seu arquivamento)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 08/2018 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância 08/2018, em relação ao servidor EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO da Sindicância nº 08/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.115, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e penalidade de suspensão por 07 (sete) dias)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo



Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 475

Página 7 de 16

Disciplinar nº 18/2018 e os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que opinou pela penalidade de suspensão por 07 (sete) dias ao servidor EURICO TEODORO JUNIOR;

R E S O L V E:

I – Determinar a aplicação da penalidade de suspensão por 07 (sete) dias, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de Novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.117, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e seu arquivamento)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 23/2018 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância 23/2018, em relação ao servidor LUIZ CARLOS GONÇALVES;

R E S O L V E:

I – Determinar seja ARQUIVADA a Sindicância nº 23/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.118, de 06 de Novembro de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e penalidade de Advertência Escrita e Ressarcimento do valor aos cofres públicos)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 38/2018 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pela pena de Advertência Escrita e Ressarcimento do valor de R\$156,18 (cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos) aos cofres públicos, referente à Sindicância 38/2018, em relação ao servidor DARCI ANTÔNIO ELISIÁRIO;

R E S O L V E:

I – Determinar seja aplicada a pena de ADVERTÊNCIA ESCRITA E RESSARCIMENTO DO VALOR DE R\$156,18 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) AOS COFRES PÚBLICOS referente à Sindicância nº 38/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 06 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.122, de 05 de Dezembro de 2019.

(ERRATA - Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e seu arquivamento, e substituição da Portaria 4.122, de 05 de dezembro de 2019 anteriormente publicada)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2019 e os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que opinou pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2019, em relação aos servidores CARLOS ROCHA BATISTA E MARLON SÉRGIO MONTEIRO GOMES;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 05 de dezembro de 2019.



Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 475

Página 8 de 16

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20/03/1997 a Prefeitura Municipal de Pederneiras vem, através desta, NOTIFICAR os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município a emissão de crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 12/12/2019, no valor de R\$ 276.431,03 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e três centavos), destinados a esse Tomador, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 879872, Operação 1062881-88, assinado em 27/12/2018, no âmbito do Programa TURISMO, sob a gestão do Ministério do Turismo, que tem por objeto: APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao artigo 2º da Lei 9.452, de 20/03/1997 a Prefeitura Municipal de Pederneiras vem, através desta, NOTIFICAR os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse Município a emissão de crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 19/12/2019, no valor de R\$ 105.998,98 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 879872/2018/MTUR/CAIXA – Processo nº 1062881-88, firmado com o(a) MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS, assinado em 27/12/2018, no âmbito do Programa TURISMO, sob a gestão do MTUR, que tem por objeto APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Outros atos

Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR LOTEAMENTO PEDERNEIRAS J 0511.089-86 Extrato de Aditivo do Prazo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de PEDERNEIRAS/SP - CNPJ 46.189.718/0001-79

Operação 0511.089-86 no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida FAR, para a realização das atividades constantes no Instrumento de Planejamento, no empreendimento LOTEAMENTO PEDERNEIRAS J, localizado em RUA NICOLAU JOSÉ, S/N PEDERNEIRAS/SP - CEP 17280-000, com vigência de 18/12/2019 a 18/03/2021, firmado em 02/12/2019 e assinado por CASSIA MARIA DA SILVA RODRIGUES e VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA.

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2019. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Julio Cesar Gasparini Junior – Eireli. OBJETO: Aquisição de equipamentos de ginástica ao ar livre (novos e sem uso), instalados, marca Flex Equipment/ Ar Livre. VALOR TOTAL: R\$ 25.608,00. ASSINATURA: 13/12/2019. VIGÊNCIA: 12 meses. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 101/2019. PROPONENTES: 06.

Pederneiras, 19 de dezembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

Extrato

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 88/2019.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega do veículo relativo ao subitem 1.1.2 para o dia 27/12/2019. ASSINATURA: 18/12/2019. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 18 de dezembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito Municipal

Errata

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 – CONTRATO Nº 73/2019.

Em relação ao extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pederneiras na data de 12 de dezembro de 2019, à página 4, seção Extrato, referente ao Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2019, onde se lê TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 73/2019 LEIA-SE TERMO ADITIVO Nº 02 AO

CONTRATO Nº 73/2019.

Pederneiras, 18 de dezembro de 2019.

Vicente Juliano Inguili Canelada – Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

OBJETO: Contratação das Obras de reforma do prédio do Centro Comunitário, localizado no Núcleo Habitacional Michel Neme - Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 10/01/2020, às 14:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 19 de dezembro de 2019.

Vicente Juliano Minguii Canelada – Prefeito Municipal

COLETA SELETIVA



Como contribuir para a reciclagem?

- 1 - Separe o material reciclável do orgânico em sua casa.
- 2 - Lave as embalagens que irão para coleta seletiva, pois os restos de alimentos causam contaminação.
- 3 - Coloque-os em sacos de lixo separados.
- 4 - Espere o dia certo da coleta no seu bairro para colocar os sacos na rua.

Não é necessário separar por categoria, basta separar os recicláveis dos não recicláveis (lixo seco e lixo úmido).

 **RECICLE E CONTRIBUA PARA UM PLANETA SUSTENTÁVEL!** 

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.



Homologação / Adjudicação

19/12/2019

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

» Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00103/2019

Às 10:57 horas do dia 19 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 273, Pregão nº 00103/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: MATERIAL FISIOTERAPIA

Descrição Complementar: MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO APARELHO TENS/FES, APLICAÇÃO ONDA RETANGULAR BIFÁSICA SIMÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, LCD, MEMÓRIA, 4 CABOS, COMPONENTES 4 CANAIS INDEPENDENTES, ISOLADOS, VOLTAGEM 110/ 220 V

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.007,1600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Adjudicado para: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.705,6800 , com valor negociado a R\$ 852,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/12/2019 10:31:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 23.015.239/0001-30, Melhor lance: R\$ 1.705,6800, Valor Negociado: R\$ 852,0000
Homologado	19/12/2019 10:57:01	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 2

Descrição: APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR

Descrição Complementar: APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, ADICIONAIS 2 CANAIS CONTROLE INDEPENDENTES DE INTENSIDADE,FREQUÊNCIA 0,5 A 250HZ, GARANTIA PARÂMETROS FIXOS ON TIME,OFF TIME,RISE E DECAY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BURST,TENS E FES SINCRONIZADO,FES RECÍPROCO,ACESSÓRIOS LARGURA PULSO 25 A 500VS,DISPLAY ALFA-NUMÉRICO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Valor Máximo Aceitável: R\$ 650,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:-

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	18/12/2019 15:11:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO, tendo em vista que todas as propostas foram consideradas inaceitáveis, por estarem acima do valor máximo aceitável por este órgão.
Homologado	19/12/2019 10:57:02	VICENTE JULIANO	



		MINGUILI CANELADA	
--	--	----------------------	--

Item: 3

Descrição: APARELHO GINÁSTICA

Descrição Complementar: APARELHO GINÁSTICA, ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA, MOLAS, CABOS, ROLAMENTOS E BASE D E, FORMATO PLATAFORMA, TIPO STUDIO REFORMER, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, PELO MÉTODO PILATES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES DE 236 X 69 X 36 CM

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 5.226,6400

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.606,8100 , com valor negociado a R\$ 4.600,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/12/2019 10:31:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 23.015.239/0001-30, Melhor lance: R\$ 4.606,8100, Valor Negociado: R\$ 4.600,0000
Homologado	19/12/2019 10:57:03	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 4

Descrição: APARELHO GINÁSTICA

Descrição Complementar: APARELHO GINÁSTICA, ESTRUTURA BASE MADEIRA LYPTUS, ALMOFADADO, REVESTIMENTO COURO NÁUTICO, TIPO CADILLAC, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, PELO MÉTODO PILATES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES: 0,70 X 2,36 X 2,11 M

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 6.629,9100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4.070,0300 , com valor negociado a R\$ 4.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/12/2019 10:31:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 23.015.239/0001-30, Melhor lance: R\$ 4.070,0300, Valor Negociado: R\$ 4.000,0000
Homologado	19/12/2019 10:57:05	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 5

Descrição: APARELHO GINÁSTICA

Descrição Complementar: APARELHO GINÁSTICA, ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA, MOLAS, CABOS, ROLAMENTOS E BASE D E, FORMATO PLATAFORMA, TIPO CADEIRA COMBO, APLICAÇÃO CONDICIONAMENTO FÍSICO, PELO MÉTODO PILATES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES DE 80 X 65 X 60

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.719,9100

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1.639,5300 , com valor negociado a R\$ 1.600,0000 .



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/12/2019 10:31:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/CPF: 23.015.239/0001-30, Melhor lance: R\$ 1.639,5300, Valor Negociado: R\$ 1.600,0000
Homologado	19/12/2019 10:57:09	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 6

Descrição: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO

Descrição Complementar: APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, TIPO ARTICULADO, MATERIAL AÇO CARBONO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUPINO RETO

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 14.611,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS , pelo melhor lance de R\$ 2.800,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	19/12/2019 10:31:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, CNPJ/CPF: 24.473.719/0001-08, Melhor lance: R\$ 2.800,0000
Homologado	19/12/2019 10:57:10	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 7

Descrição: ARMÁRIO AÇO

Descrição Complementar: ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI., COR CINZA CLARO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN, ALTURA 1,98 M, LARGURA 0,92 CM, PROFUNDIDADE 480 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTAS COMPUXADOR E FECHADURA, PRATELEIRAS REGUL Á, MATERIAL CHAPA AÇO FOSFATIZADA, APLICAÇÃO USO GERAL

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 610,5000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	18/12/2019 15:49:28	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: FRACASSADO, haja vista que não foi obtida proposta com valor aceitável.
Homologado	19/12/2019 10:57:11	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 8

Descrição: CADEIRA ESCRITÓRIO

Descrição Complementar: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO TECIDO, MATERIAL ENCOSTO ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTOESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO SEM BRAÇOS, COR PRETA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 2

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 254,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Cancelado por inexistência de proposta



Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	18/12/2019 09:00:31	-	Cancelamento Automático
Homologado	19/12/2019 10:57:12	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Fim do documento



Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONCORRÊNCIA Nº 09/2019 – JULGAMENTO/HABILITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações após verificação da autenticidade de toda a documentação apresentada pelos participantes da Concorrência nº 09/2019, bem como após análise detalhada da mesma, inclusive de todas as alegações apresentadas, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam inabilitadas as empresas: KARIN C. G. QUEIROZ VERTUAN, pelo desatendimento ao subitem 4.1.2.3 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; LAIS VANESSA DE ALMEIDA, pelo desatendimento ao subitem 4.1.2.3 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; apresentou tão somente a Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade vencido em 08/11/2011; LUIZ HENRIQUE AMBROSIO, pelo desatendimento ao subitem 4.1.2.3 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS; METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo desatendimento ao subitem 4.1.2.2 do Edital, por não ter apresentado a Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, ao subitem 4.1.2.3 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, ao subitem 4.1.2.4 do Edital, por não ter apresentado a Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, ao subitem 4.1.2.5 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, ao subitem 4.1.3.1 do Edital, por não ter apresentado a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e ao subitem 4.1.2.7, por ter apresentado a Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, positiva; PREST-PAV. LTDA, pelo desatendimento ao subitem 4.1.1.2 c/c 4.2 – b do Edital, por ter apresentado o Contrato Social em cópias não autenticadas, ao subitem 4.1.2.5 do Edital por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, ao subitem 4.1.3.1 do Edital, por não ter apresentado a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e ao subitem 5.1.4.1 do Edital, por não ter apresentado a Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; SDG – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pelo desatendimento aos subitens 4.1.2.5 e 4.1.2.6 do Edital, por não ter apresentado a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários e a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da Filial inscrita no CNPJ sob nº 17.814.108/0002-00, que está efetivamente participando desta licitação.

b) Ficam habilitadas as empresas: PEDRO LUIS FALCO PEDERNEIRAS; POSIMEC – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; ALVES PEREIRA E ANDRADE – SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA; JAQUELINE S. M. GROSSO; ODAIR JOSÉ DE PAULA BASÍLIO; TEREZINHA DE JESUS N. BORTOLOTTI; EVAIL BORTOLOTTI; SÉRGIO DEONIL ROSSI; CECÍLIA J N FERNANDES; AUTO ELÉTRICA MENEGETI LTDA; PAULO DE OLIVEIRA BORRACHARIA DO PAULÃO; FLÁVIO DUA; A. ALVES NUNES ME; POSTO DE MOLAS PEDERNEIRAS LTDA ME; TDA HIDRÁULICA MOBIL LTDA; MEDEIROS E PEREIRA ACADEMIA LTDA; CÉSAR AUGUSTO MANÇAN ME; CLEBER JOSÉ SPADIN 21942237898; RBS DINIZ PEÇAS ELÉTRICAS LTDA ME; E. W. SIMÕES & CIA LTDA; ROSELIA AP. TREVISI ME; ALVARO ANTÔNIO ESTEVES ME (Filial CNPJ nº 02.065.523/0002-22); CRISTINA DE OLIVEIRA JARDIM OTERO ME; FLÁVIO EVANDRO CORREA ME; SERRALHERIA GARCIA & CHIARI LTDA ME; SÉRGIO PIFER ME; RICARDO MARONEZI ME e; MÁRCIA A P ALEXANDRE ME, por estarem com toda a documentação em ordem.

Quanto às empresas: FLÁVIO EVANDRO CORREA, que apresentou a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido em 24/11/2019 e a Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, positiva; ODAIR JOSÉ DE PAULA BASILIO, que apresentou a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS com prazo de validade vencido em 06/11/2019 e; SÉRGIO DEONIL ROSSI, que apresentou a Prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

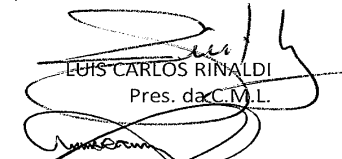
regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido em 24/11/2019; foram todas habilitadas nos termos do subitem 4.1.2.10 do Edital, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação do certame para a regularização da documentação.


A empresa BEIRA RIO COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA apresentou a Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido em 24/11/2019, entretanto, fica prejudicado o julgamento relativo à sua habilitação, visto que a mesma pediu a devolução de sua proposta por ter participado do item 15 do Anexo I do Edital, o qual já havia sido excluído da licitação.

No mesmo sentido, a empresa DANILAU TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, que deixou de apresentar a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS, apresentando tão somente a Certidão Negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros com prazo de validade vencido em 22/05/2013, fica prejudicado o julgamento relativo à sua habilitação, visto que foi constatado que a mesma apresentou proposta para o item 25 do Anexo I do Edital, o qual já havia sido excluído da licitação.

No que se refere às inabilitações das empresas KARIN C. G. QUEIROZ VERTUAN, LAIS VANESSA DE ALMEIDA, LUIZ HENRIQUE AMBROSIO, METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI, PREST-PAV. LTDA, SDG – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo em vista que são as únicas participantes em cada item do Anexo I – Relação dos Imóveis, do Edital de Concorrência nº 09/2019, propomos para que seja concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei 8.666/93, para que as mesmas apresentem novas documentações escoimadas das causas que ensejaram as suas desclassificações.

Pederneiras, 19 de dezembro de 2019.


LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da C.M.L.


CENDY BIAZUZO RAMOS
Membro da C. M. L.


JOCÉLENE ZANATO BOTERO
Membro da C. M. L.


PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO
Membro da C. M. L.



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281